



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015/FMS-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n. 762/2015-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote, que visa o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, Pará.

DIA: 03 de Julho de 2015

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás que se seguir.

2. Na hora o local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00 horas.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Decreto Municipal nº 691, Anexo único, de 03.09.2013, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.4. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.5. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.6. Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.7. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3. Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - órgão licitador;
- 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;

- 7.9. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12. Contratante – o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1 - Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 8.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 8.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 8.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 9.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás;
 - 9.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 9.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10. Para obtenção deste Edital e seus anexos;
 - 10.1. Este Edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

- 11.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - 11.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - 11.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



envelopes de habilitação e proposta.

- 11.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 12.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 13.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 13.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou
- 13.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;
- 13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 13.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 13.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 30.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 116 deste Edital e demais cominações legais.

16.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 17.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;
- 17.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5. Encaminhar ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. A autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, caberá:

- 18.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, se houver interposição de recurso;
- 18.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão
- 18.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

- 19.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 19.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

21. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



23. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 23.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira (o);
- 24.2. Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
27. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.
- 29.1. **Entende-se por “documentos credenciais”:**
- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeira (o), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 054/2015/FMS-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO Nº. 054/2015/FMS-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



30. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 30.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 30.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, o(s) número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 30.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 30.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 30.4. Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 32 a 37;
 - 30.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 42;
 - 30.6. Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
 - 30.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
- 31.1. Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço por lote da proposta, se faltar;
 - 31.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
 - 31.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para o serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
33. A licitante deverá ainda indicar o valor total do lote e global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
- 34.
- 34.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira (o).



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra e transporte, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os Serviços provenientes desta solicitação deverão ser realizados sempre que solicitados, dentro do prazo de 24 horas, a contar a partir do recebimento da ordem de compras/serviço, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

40.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

40.2 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

43.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

43.2 No caso de julgamento por lote a licitante deverá cotar todos os itens constantes nos lotes que lhes interessar a adjudicação.

44 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



46 A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

47 A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48 Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

49.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51 Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52 Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a (o) Pregoeira (o) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por lote.

53 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a oferta de menor preço por lote, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

54 Aceita a proposta de menor preço por lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



confirmação das suas condições habilitatórias.

55 A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para a contratação dos serviços;
- 55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por lote;
- 55.4 - se a licitante detentora do menor preço por lote desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56 Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- 56.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que for declarada vencedora da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

57 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que atenderem a Condição 29.5 deste Edital.

- 57.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 57.2 Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 57.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 57.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 57.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 57.4 O disposto nas condições 57.1 a 57.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58 No caso de empate entre duas ou mais propostas, não enquadradas na Condição 57, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que atender ao item “29.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “59.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item “59.2.1”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O benefício de que trata o item “59.2.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “59.2.1”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “59.2.1”, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens “111” a “114” deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 61.1- os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, será desqualificada e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a (o) Pregoeira (o) poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 63.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por lote**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) Pregoeira (o) declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeira(o), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido a(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro.

69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) Pregoeira(o), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da(o) Pregoeira(o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- a. A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeira(o) o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço por lote, depois de atendidas as condições deste Edital.

74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. A Administração do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada e habilitação, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

- a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- a. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

89. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás:
- a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - d. Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - i. Taxas, impostos e contribuições;
 - ii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - b. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
 - c. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- d. Ser responsável pelos danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- e. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- g. Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

91. À licitante vencedora caberá, ainda:
- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
 - b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
 - c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás durante a vigência do contrato;
 - b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato,



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- salvo se houver prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços e fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
95. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
96. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
98. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por lote, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços e fornecimento, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

102. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



os constantes da Ata de Registro de Preço.

103. O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

107. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 106.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se refere o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

108. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

109. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

110. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
111. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
112. No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

113. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
114. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
115. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
116. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:
- a. Deixar de assinar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
- d. Comportar-se de modo inidônea;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
117. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.
118. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 114 a 117.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



119. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

120. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

121. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

122. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

123. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

124. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

125. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

126. Caberá ao Pregoeiro(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, no Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

127. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

128. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

129. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

130. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

131. O critério do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, este Pregão poderá:

- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

132. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

133. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|---|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO II | - | Orçamento estimativo; |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV | - | Modelos de documentos; |
| ANEXO V | - | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO VI | - | Minuta do Contrato. |

DO FORO

134. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 23 de Junho de 2015

Cleudénice B. de Macedo
Pregoeira
Decreto n. 762/2015-GP



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a licitação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Onde a contratação está alicerçada na necessidade de prover o pleno funcionamento das ambulâncias do município, viabilizando a aplicabilidade de um plano de manutenção eficaz, visando à diminuição das quebras repentinas, promovendo mais horas uteis de trabalho e a conservação do patrimônio público, sendo inquestionável a necessidade de se ter ambulâncias em perfeito estado, pois as mesmas são de necessidade extrema a saúde pública, realizando o traslado emergencial de pacientes que geralmente deve realizado com rapidez o que exige o máximo desempenho do veículo.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a perfeita manutenção das ambulâncias do município, promovendo a máxima eficácia no transporte de pacientes emergenciais.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, sendo preferível que sejam realizados na sede do Município de Canaã dos Carajás – PA.

4.2. Caso a contratada não se situe na sede do município a mesma deverá arcar com os custos de transportes de veículos até o local de realização dos serviços.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os Serviços provenientes desta solicitação deverão ser realizados sempre que solicitados, dentro do prazo de 24 horas, a contar a partir do recebimento da ordem de compras/serviço, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/serviços.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

14.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 411.730,70 (quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos)

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I (termo de referencia continuação)
PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE I -SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT DUCATO			
1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	40	SERVIÇO
2	BALANCEAMENTO	50	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	5	SERVIÇO
4	ALINHAMENTO	50	SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE II - PEÇAS AMBULANCIA FIAT DUCATO			
1	BUCHA BANDEJA DUCATO INF MAIOR	24	UNIDADE
2	FILTRO LUB DUCATO/BOXER/JUMPER 2.5, 2.8	30	UNIDADE
3	FILTRO COMB DUCATO/BOXER/JUMPER 2.5, 2.8	30	UNIDADE
4	FILTRO DE AR BOXER/DUCATO TDS	18	UNIDADE
5	ÓLEO LUB CASTROL 15W40 CRB TURBO 1LT	300	UNIDADE
6	PIVÔ INF DUCATO MULTIJET PE GROSSO	30	UNIDADE
7	CUBO RODA TRAZ DUCATO 2.8/2.8 TDS ARO 16	30	UNIDADE
8	BUCHA BANDEJA DUCATO INF MENOR	12	UNIDADE
9	AMORTECEDOR DIANT DUCATO/BOXER	12	UNIDADE
10	BATERIA ZETTA 70 AMPERES LD	12	UNIDADE
11	GIROFLEX C/ LENTE ACRILICA	3	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12	BUZINA UNIVERSAL LINHA GM	15	UNIDADE
13	PNEU 205 75 R16 FATE	42	UNIDADE
14	DISCO DE FREIO DIANT DUCATO ARO 16	30	UNIDADE
15	JG PALHETA DUCATO/JUMPER/BOXER	30	UNIDADE
16	CORREIA DENTADA BOXER/DUCATO 2.8	12	UNIDADE
17	ROLAMENTO CORREIA DENTADA BOXER/DUCATO 2.5, 2.8	12	UNIDADE
19	LÂMPADA P/ FAROL H7 55W 12V	60	UNIDADE
20	FAROL DUCATO/JUMPER/BOXER DUPLO	24	UNIDADE
21	ROLAMENTO RODA DIANT DUCATO ARO16	18	UNIDADE
22	CORREIA ALTERNADOR BOXER/DUCATO 2.8	18	UNIDADE
23	TERMINAL DIREÇÃO DUCATO/BOXER LE/LD DH02	12	UNIDADE
24	BARRA AXIAL DUCATO/BOXER DH02	12	UNIDADE
25	PASTILHA DE FREIO DIANT DUCATO ARO16	30	UNIDADE
26	PASTILHA DE FREIO TRAZ DUCATO ARO16	30	UNIDADE
27	DISCO DE FREIO TRAZ DUCATO ARO16	30	UNIDADE
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE III - SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT FIORINO			
1	BALANCEAMENTO	18	SERVIÇO
2	ALINHAMENTO	3	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM	30	SERVIÇO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE IV - PEÇAS AMBULANCIA FIAT FIORINO			
1	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR UNO/PALIO FIRE	50	UNIDADE
2	CORREIA DENTADA UNO/PALIO FIRE 1.0 1.3 8V	50	UNIDADE
3	ROLAMENTO CORREIA DENTADA UNO/PAL FIRE	50	UNIDADE
4	BUCHA TIRANTE UNO	24	UNIDADE
5	FAROL UNO/FIORINO FIRE 05 LE/LD	24	UNIDADE
6	PALHETA DO PARABRISA UNO/FIORINO	15	UNIDADE
7	MOTOR DE PARTIDA UNO/FIORINO FIRE	30	UNIDADE
8	ALTERNADOR UNO/FIORINO	24	UNIDADE
9	AMORTECEDOR TRAZ FIORINO/STRADA TDS	6	UNIDADE
10	KIT AMORT DIANT UNO/FIORINO TDS	50	UNIDADE
11	COXIM AMORT UNO/FIORINO	18	UNIDADE
12	ÓLEO LUB SELENIA 15W40 SINTÉTICO	6	UNIDADE
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO TDS	50	UNIDADE
14	TAMBOR DE FREIO LINHA FIAT MAIOR TDS	50	UNIDADE
15	GIROFLEX C/LENTE ACRILICA	18	UNIDADE
16	PNEU 175 70 R13 FATE AR-300 SENTINA	18	UNIDADE
17	BATERIA ZETTA 70 AMPERES LD	12	UNIDADE
18	LÂMPADA H7 55W 12V	12	UNIDADE
19	FILTRO COMB UNO FIRE TDS	24	UNIDADE
20	BUZINA UNIVERSAL LINHA FIAT	24	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



21	FILTRO LUB UNO/PAL/ESTRADA FIRE TDS	40	UNIDADE
22	FILTRO DE AR UNO/FIORINO TDS	18	UNIDADE
23	JG DE VELA UNO/FIORINO/PALIO FLEX	12	UNIDADE
24	JG CABOS DE VELA UNO/PALIO FIRE FLEX	3	UNIDADE
25	PIVÔ UNO/FIORINO TDS LD/LE	18	UNIDADE
26	BOMBA D'ÁGUA UNO PALIO FIRE	50	UNIDADE
27	TERMINAL DIREÇÃO UNO AXIAL	15	UNIDADE
28	BARRA XIAL UNO DM	15	UNIDADE
29	PASTILHA DE FREIO UNO TDS	60	UNIDADE
30	DISCO DE FREIO UNO/FIORINO/PALIO ANTIGO	24	UNIDADE
31	CORREIA ALTERNADOR UNO/PALIO FIRE	12	UNIDADE

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE V - SERVIÇOS AMBULANCIA RENAULT MASTER			
1	ALINHAMENTO	50	SERVIÇO
2	BALANCEAMENTO	50	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM	50	SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE VI -PEÇAS AMBULANCIA RENAULT MASTER			
1	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER	18	UNIDADE
2	BARRA AXIAL SPRINTER DH MACHO	18	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER LE/LD	18	UNIDADE
4	BATERIA ZETTA 70 AMPERES LD	6	UNIDADE
5	COXIM AMORTECEDOR DIANT INF SPRINTER	18	UNIDADE
6	COXIM AMORTECEDOR DIANT SUP SPRINTER	18	UNIDADE
7	FILTRO COMB RENAULT MASTER	30	UNIDADE
8	PIVÔ DE SUSPENSÃO RENAULT MASTER	18	UNIDADE
9	BUCHA INFERIOR RENAULT MASTER	24	UNIDADE
10	ÓLEO LUB CASTROL 15W40 CRB TURBO 1LT	300	UNIDADE
11	FILTRO DE AR REANULT MASTER	18	UNIDADE
12	FILTRO LUB RENAULT MASTER	18	UNIDADE
13	DISCO DE FREIO DIANT RENAULT MASTER	18	UNIDADE
14	DISCO DE FREIO TRAZ RENAULT MASTER	18	UNIDADE
15	PASTILHA DE FREIO DIANT RENAULT MASTER	18	UNIDADE
16	PASTILHA DE FREIO TRAZ RENAULT MASTER	18	UNIDADE
17	ROLAMENTO CORREIA RENAULT MASTER	18	UNIDADE
18	CORREIA ALTERNADOR SPRINTER 97	18	UNIDADE
19	ROLAMENTO RODA DIANT RENAULT MASTER	18	UNIDADE
20	ROLAMENTO RODA TRAZ RENAULT MASTER	18	UNIDADE
21	PNEUS AR 16.205.85	30	UNIDADE

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE VII - SERVIÇOS AMBULANCIA SAVEIRO WOLKSWAGEN			



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1	ALINHAMENTO	50	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE CAMBAGEM	80	SERVIÇO
3	BALANCEAMENTO	20	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	80	SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
LOTE VIII - PEÇAS AMBULANCIA SAVEIRO WOLKSWAGEN			
1	ROLAMENTO CORREIA DENTADA GOL/PAR/SAV AP	30	UNIDADE
2	LÂMPADA P/ FAROL H4 55W 12V	30	UNIDADE
3	FAROL GOL/SAVEIRO GIV MASCARA CROMADA	24	UNIDADE
4	PALHETA LIMPADOR DIANT GOL GIV	12	UNIDADE
5	CORREIA DENTADA GOL/PAR/SAVEIRO AP	15	UNIDADE
6	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR GOL/GOLF	30	UNIDADE
7	CORREIA ALTERNADOR GOL AP MI/FIESTA/ECO ZETEC	30	UNIDADE
8	JG CABOS DE VELA GOL/PAR/SAV AP TOTAL FLEX	18	UNIDADE
9	TERMINAL DIREÇÃO GOL/PAR/SAV ROSCA EXT	30	UNIDADE
10	TERMINAL DIREÇÃO GOL/PAR/SAV ROSCA INT	30	UNIDADE
11	LONA DE FREIO GOL/PAR/SAV MAIOR	40	UNIDADE
12	TAMBOR DE FREIO LINHA FIAT MAIOR TDS	18	UNIDADE
13	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ GOL/PAR/SAVEIRO TDS	40	UNIDADE
14	ROLAMENTO RODA DIANT GOL/PAR/FIESTA	40	UNIDADE
15	BOMBA D'ÁGUA GOL/PAR/SAV NOVO	12	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



16	ALTERNADOR SAVEIRO MOTOR AP FLEX	9	UNIDADE
17	MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO MOTOR AP FLEX	9	UNIDADE
18	FILTRO DE AR GOL/PAR/SAV AP TDS	40	UNIDADE
19	TAMBOR DE FREIO GOL/PAR/VOY MAIOR	30	UNIDADE
20	AMORTECEDOR DIANT GOL/PAR/SAV	24	UNIDADE
21	COXIM AMORT DIANT GOL/PARATI/SAVEIRO GIII/IV	24	UNIDADE
22	KIT AMORT DIANT GOL/PAR/SAV GIII/IV TDS	24	UNIDADE
23	BANDEJA GOL/PAR/SAVEIRO FURO 12MM	30	UNIDADE
24	PIVÔ GOL/PAR/SAVEIRO DM 97	12	UNIDADE
25	TRAVA BANDEJA GOL 12MM	12	UNIDADE
26	GIROFLEX C/LENTE ACRILICA	3	UNIDADE
27	PNEU 175 70 14 FATE AR 300	60	UNIDADE
28	JG DE VELA GOL/FOX/POLO 1.6 POWER	30	UNIDADE
29	DISCO DE FREIO GOL/PARATI/SAVEIRO 97	30	UNIDADE
30	PASTILHA DE FREIO COR/CEL/GOL	30	UNIDADE
31	AMORTECEDOR TRAZ SAVEIRO 98TDS	30	UNIDADE
32	COXIM AMORT TRAZ GOL GII/III 02 PCS	30	UNIDADE
33	KIT AMORT TRAZ GOL/PAR/SAV TDS	24	UNIDADE
34	ÓLEO LUB CASTROL 20W50 ANTI-BORRA	30	UNIDADE
35	FILTRO LUB GOL/PAR/SAVEIRO AO TDS	18	UNIDADE
36	FILTRO COMB GOL/PAR 1.0/1.6 TDS	18	UNIDADE
37	BATERIA ZETTA 70 AMP LD	9	UNIDADE
38	BUZINA UNIVERSAL LINHA VOLKS	12	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.
B	JUSTIFICATIVA Solicita-se a licitação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Onde a contratação está alicerçada na necessidade de prover o pleno funcionamento das ambulâncias do município, viabilizando a aplicabilidade de um plano de manutenção eficaz, visando à diminuição das quebras repentinas, promovendo mais horas uteis de trabalho e a conservação do patrimônio público, sendo inquestionável a necessidade de se ter ambulâncias em perfeito estado, pois as mesmas são de necessidade extrema a saúde pública, realizando o traslado emergencial de pacientes que geralmente deve realizado com rapidez o que exige o máximo desempenho do veículo.
C	META FÍSICA Viabilizar a perfeita manutenção das ambulâncias do município, promovendo a máxima eficácia no transporte de pacientes emergenciais.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura. PENALIDADES: O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. Comprovação de que a contratada forneceu itens/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
F	Origem dos Recursos: As despesas serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 411.730,70 (quatrocentos e onze mil setecentos e trinta reais e setenta centavos) EMPREITADA: (x) Preço Por lote () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Por Item () Por lote (X) Por lote
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: Será especificada nas Ordens de Serviços.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão /2015/FMS-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. /2015/FMS-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2015.

Cleudenice B. de Macedo
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora do
CNPJ Nº, localizada na, nº
....., na cidade de, estado do, DECLARA para
os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-f, do edital do Pregão n.º /2015/FMS-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 054/2015 – Processo Licitatório nº. 135/2015/FMS-CPL realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº ____/2015/FMS-CPL

No dia ____ de ____ de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Amazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. DINILSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPF inscrito sob nº 398530982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº ____/2015/FMS-CPL, **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Por lote					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



de serviço por parte do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

- 2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Amazonas, nº. 569, Parque Shalon, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. DINILSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPF inscrito sob nº 398530982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob o nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital de Pregão ____/2015/FMS-CPL, na Ata de Registro de Preços nº ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2015/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a contratação de **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos adaptados em ambulâncias com fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ____/2015/FMS-CPL e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço por lote.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Por lote					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. O valor por lote deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ____/2015/FMS-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2015, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
- 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 1.1.4. Indenizações;
- 1.1.5. Vales-refeição;
- 1.1.6. Vales-transporte; e
- 1.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
- 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:
Do Projeto Atividade: _____.
Do Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compras.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1.A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou
5. Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 5.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 5.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 5.4. Fizer declaração falsa;
 - 5.5. Cometer fraude fiscal;
 - 5.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____/2015/FMS-CPL, cuja realização decorre da autorização do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, constante do processo nº ____/2015/FMS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __,____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____

2ª - NOME:_____